

GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 002, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 – PROVAS 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

GABARITO DEFINITIVO DA PROVAS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUESTÕES OBJETIVAS

| | | | | | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| A | C | C | B | D | D | ANULADA | C | C | C |

PADRÃO DE RESPOSTAS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

11 –

O PACTO PELA VIDA: O Pacto pela Vida está constituído por um conjunto de compromissos sanitários, expressos em objetivos de processos e resultados e derivados da análise da situação de saúde do País e das prioridades definidas pelos governos federal, estaduais e municipais, fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde às doenças emergentes e endemias, promoção da saúde; atenção básica à saúde.

O PACTO EM DEFESA DO SUS: envolve ações concretas e articuladas pelas três instâncias federativas no sentido de reforçar, o incremento dos recursos orçamentários e financeiros para a saúde. Aprovar o orçamento do SUS, composto pelos orçamentos das três esferas de gestão, explicitando o compromisso de cada uma delas.

O PACTO DE GESTÃO DO SUS: estabelece as responsabilidades claras de cada ente federado de forma a diminuir as competências concorrentes. Esse estabelece as diretrizes para a gestão do sus, com ênfase na descentralização; regionalização; financiamento; programação pactuada e integrada; regulação; participação e controle social; planejamento; gestão do trabalho e educação na saúde.

12 –

Lei n o 8.662 III - os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei no 1.889, de 13 de junho de 1953. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta lei. Art. 3o A designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente. Art. 4o Constituem competências do Assistente Social: I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;